



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

OF. Nº 347 /GAB/2019

Barra do Garças/MT, 18 de dezembro de 2019.

Exmo. Sr.

Vereador **JOÃO RODRIGUES DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

NESTA.


Assunto: Solicitação de substituição de Projeto de Lei Complementar

Senhor Presidente:

De ordem do Prefeito Municipal, Sr. Roberto Ângelo de Farias, cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente, solicitar a substituição do Projeto de Lei Complementar nº 019, de 02/12/2019, em razão de algumas adequações necessárias que foram feitas.

Contando mais uma vez com vossa prestimosa atenção, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

  
GEORGE CÂMARA MAIA  
Secretário-Chefe de Gabinete  
Portaria nº 13.358, de 23.01.2018

  
Tânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1896

14:00  
18.12.19



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**MENSAGEM Nº** 019 **DE** 02 **DE** dezembro **2019.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

<b>PROTOCOLO</b>		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 216	Livro: 25	Fls: 43
		Data: 02/12/19
		Horas: 15:40
<i>[Signature]</i>		
<b>FUNCIONÁRIO</b>		

Com a presente, estamos encaminhando, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei Complementar em anexo que cria no âmbito da Carreira dos Profissionais da Prefeitura Municipal, os cargos e vagas descritos nas tabelas em anexo.

Devido à falta de cargos e profissionais concursados para atender a necessidade do serviço, se faz necessário a aprovação da presente Lei Complementar, ademais é imperativo a abertura imediata de concurso público municipal para preenchimento das referidas vagas.

Em face ao exposto e na certeza da plena acolhida, com a profundidade costumeira do exame nas Comissões e da séria e responsável deliberação em Plenário, antecipamos agradecimentos, por mais este avanço, por meio do trabalho conjunto dos Poderes Constituídos de nosso município.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 02 de dezembro de 2019.

*[Signature]*

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

*Aprovado*  
Sessão Extraordinária  
Do dia 18 / 12 / 2019

\_\_\_\_\_ votos à favor

\_\_\_\_\_ votos contra

*01 (uma) Abstenção de voto do Sr: Gustavo Guimarães.*

*[Signature]*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

*[Signature]*  
Tânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996

*16:00*  
*18.12.19*



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019 DE 02 DE Dezembro DE 2019.

PROTÓCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
nº 216 Livro 25 Fls. 40 Data: 02/12/19  
Horas: 19:40  
C. Saude  
FUNCIONÁRIO

"Cria os cargos e vagas do Executivo Municipal."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam criados no âmbito da Carreira dos Profissionais da Prefeitura Municipal, os cargos e vagas, conforme tabelas a seguir, com remuneração conforme o respectivo PCCS:

**CARGOS E VAGAS A SEREM CRIADOS E RESPECTIVO NÍVEL DE FORMAÇÃO**

CARGOS A SEREM CRIADOS					
Nº	CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA	SECRETARIA
01	Auxiliar de Cozinha	06	Ensino Fundamental	40h	SAUDE
02	Contador	01	Ensino Superior	40h	SAUDE
03	Copeiro Hospitalar	04	Ensino Fundamental	40h	SAUDE
04	Engenheiro de Alimentos	02	Ensino Superior	40h	SAUDE
05	Engenheiro do Trabalho	01	Ensino Superior	40h	SAUDE
06.	Lactarista	04	Ensino Fundamental	40h	SAUDE
07	Médico Cirurgião Bucomaxilo	01	Ensino Superior	20 h	SAUDE
08	Médico Gastroenterologista	01	Ensino Superior	20 h	SAUDE
09	Médico Ginecologista	02	Ensino Superior	20 h	SAUDE
10	Médico Neurologista	01	Ensino Superior	20 h	SAUDE
11	Médico Ultrassonografista	03	Ensino Superior	20 h	SAUDE
12	Pedagogo	02	Ensino Superior	40h	SAUDE
13	Porteiro	12	Ensino Fundamental	40h	SAUDE
14	Profissional de Educação Física	02	Ensino Superior	40h	SAUDE
15	Técnico em Informática	03	Ensino Médio	40h	SAUDE
16	Técnico em Segurança do Trabalho	02	Ensino Médio	40h	SAUDE
<b>TOTAL</b>		<b>47</b>			

Tânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996

M. 009  
21.12.19



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

VAGAS A SEREM CRIADAS				
Nº	CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO INICIAL	SECRETARIA
01	Administrador (SUS)	05	Ensino Superior	SAUDE
02	Agente Comunitário de Saúde	73	Ensino Médio	SAUDE
03	Agente de Combate à Endemias	41	Ensino Médio	SAUDE
04	Assistente Administrativo	23	Ensino Médio	SAUDE
05	Assistente Social	03	Ensino Superior	SAUDE
06	Auxiliar de Farmácia	04	Ensino Médio	SAUDE
07	Auxiliar de Laboratório	02	Ensino Médio	SAUDE
08	Auxiliar de Saúde Bucal	06	Ensino Médio	SAUDE
09	Biólogo	02	Ensino Superior	SAUDE
10	Biomédico	01	Ensino Superior	SAUDE
11	Enfermeiro	40	Ensino Superior	SAUDE
12	Farmacêutico/Bioquímico	06	Ensino Superior	SAUDE
13	Fiscal da Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental	01	Ensino Médio	SAUDE
14	Fisioterapeuta	19	Ensino Superior	SAUDE
15	Fonoaudiólogo	04	Ensino Superior	SAUDE
16	Maquero	09	Ensino Fundamental	SAUDE
17	Médico Cirurgião Geral	01	Ensino Superior	SAUDE
18	Médico Clínico Geral	20	Ensino Superior	SAUDE
19	Médico Geriatria	01	Ensino Superior	SAUDE
20	Médico Infectologista	01	Ensino Superior	SAUDE
21	Médico Obstetra/Ginecologista	03	Ensino Superior	SAUDE
22	Médico Ortopedista	02	Ensino Superior	SAUDE
23	Médico Psiquiatra	01	Ensino Superior	SAUDE
24	Médico Radiologista	01	Ensino Superior	SAUDE
25	Motorista	06	Ensino Médio	SAUDE
26	Nutricionista	05	Ensino Superior	SAUDE
27	Odontólogo	05	Ensino Superior	SAUDE
28	Psicólogo	04	Ensino Superior	SAUDE
29	Técnico em Enfermagem	83	Ensino Médio	SAUDE
30	Técnico em Radiologia	08	Ensino Médio	SAUDE
31	Vigia	05	Ensino Fundamental	SAUDE
32	Vigilante Sanitário	01	Ensino Médio	SAUDE
<b>TOTAL</b>		<b>386</b>		

VAGAS A SEREM CRIADAS – CARGOS EXISTENTES				
Nº	CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO INICIAL	SECRETARIA
01	Assistente Social	15	Ensino Superior	ADMINISTRAÇÃO
02	Auxiliar Administrativo	09	Ensino Médio	ADMINISTRAÇÃO
03	Auxiliar de Contabilidade	02	Ensino Médio	ADMINISTRAÇÃO
04	Auxiliar de Serviços Gerais	67	Ensino Fundamental	ADMINISTRAÇÃO
05	Cadastrador	03	Ensino Médio	ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

06	Contador	02	Ensino Superior	ADMINISTRAÇÃO
07	Engenheiro Civil	04	Ensino Superior	ADMINISTRAÇÃO
08	Engenheiro Elétrico	01	Ensino Superior	ADMINISTRAÇÃO
09	Mecânico	02	Ensino Médio	ADMINISTRAÇÃO
10	Psicólogo	05	Ensino Superior	ADMINISTRAÇÃO
11	Vigia	19	Ensino Médio	ADMINISTRAÇÃO
<b>TOTAL</b>		<b>131</b>		

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento municipal vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de dezembro de 2019.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

*Previd*  
**Sessão Extraordinária**  
Do dia 18 / 12 / 2019

\_\_\_\_\_ votos à favor

\_\_\_\_\_ votos contra

01 (uma) Abstenção de voto Sr. *Gustavo M. Guimarães*

*Cilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

*Tânia Maria Martins do Prado*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996

*Ju. oop*  
*18.12.19*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Memo. n° 0107/SEPLAN/19  
2019.

Barra do Garças, 01 de dezembro de

DO: Secretária Municipal de Planejamento  
PARA: Procuradoria Jurídica

Prezado Procurador Geral

Em a demanda para realização do concurso público, vimos solicitar que seja elaborado projeto de lei complementar para criação cargos diversos para atender a demanda das Secretarias, conforme discriminado nos anexos.

Salientamos que deverão ser criados vagas para cargos existentes e cargos novos. Segue anexo também o estudo do impacto orçamentário e financeiro para a criação dos cargos e vagas.

Atenciosamente,

Mauro Gomes Piauí

Secretário de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

## ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO

### GASTOS COM PESSOAL

**FINALIDADE:** Criação de cargos e vagas dentro da estrutura administrativa municipal

Estimativa dos gastos com pessoal com previsão PPA/LOA

Discriminativo:	2018	2019	2020
Vencimentos e Vantagens Fixas	85.365.,000,00	89.678.000,00	94.095.000,00

Estimativa da Receita Corrente Líquida PPA/LOA

Discriminativo	2018	2019	2020	2021
RCL	167.503.000,00	178.240.200,00	185.926.000,00	194.680.000,00

Gastos com os subsídios dos cargos e vagas criados para 2020: **R\$ 732.341,65**(setecentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

### IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

- 1-Receita Corrente Líquida anual prevista período 2020 R\$ 202.772.000,00
- 2-Estimativa de Gastos com pessoal, até 31.12.2020.....R\$ 94.095.000,00
- 3-Percentual da RCL comprometido atualmente c/Pessoal ..46,40%
- 4-Resultado do Impacto, temos

a - Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000 da RCL atual para a projetada.

b - Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Legislativo, da RCL.

c – Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

O Gasto de pessoal corresponde a 46,40%, da receita corrente líquida prevista  
As despesas são custeadas por dotações do orçamento 2020.

Barra do Garças – MT, 02 de dezembro de 2019.



**Mauro Gomes Piau**  
Sec. Mun. de Planejamento  
Portaria Nº 12.254 de 20/12/16



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**LEVANTAMENTO DE CARGOS A SEREM CRIADOS DE ACORDO COM O NÍVEL DE FORMAÇÃO**

Nº	CARGOS A SEREM CRIADOS				
	CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA	SECRETARIA
01	Auxiliar de Cozinha	06	Ensino Fundamental	40h	SAUDE
02	Contador	01	Ensino Superior	40h	SAUDE
03	Copeiro Hospitalar	04	Ensino Fundamental	40h	SAUDE
04	Engenheiro de Alimentos	02	Ensino Superior	40h	SAUDE
05	Engenheiro do Trabalho	01	Ensino Superior	40h	SAUDE
06.	Lactarista	04	Ensino Fundamental	40h	SAUDE
07	Médico Cirurgião Bucomaxilo	01	Ensino Superior	20 h	SAUDE
08	Médico Gastroenterologista	01	Ensino Superior	20 h	SAUDE
09	Médico Ginecologista	02	Ensino Superior	20 h	SAUDE
10	Médico Neurologista	01	Ensino Superior	20 h	SAUDE
11	Médico Ultrassonografista	03	Ensino Superior	20 h	SAUDE
12	Pedagogo	02	Ensino Superior	40h	SAUDE
13	Porteiro	12	Ensino Fundamental	40h	SAUDE
14	Profissional de Educação Física	02	Ensino Superior	40h	SAUDE
15	Técnico em Informática	03	Ensino Médio	40h	SAUDE
16	Técnico em Segurança do Trabalho	02	Ensino Médio	40h	SAUDE
<b>TOTAL</b>		<b>47</b>			

Nº	CARGOS A SEREM CRIADOS				
	CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA	SECRETARIA
01	Arquiteto	01	Ensino Superior	40h	ADMINISTRAÇÃO
02	Engenheiro de Alimentos	01	Ensino Superior	40h	ADMINISTRAÇÃO
03	Engenheiro Ambiental	01	Ensino Superior	40h	ADMINISTRAÇÃO
04	Fiscal de Defesa do Consumidor	04	Ensino Superior	40h	PROCURADORIA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**LEVANTAMENTO DE CARGOS A SEREM CRIADOS DE ACORDO COM O NÍVEL DE FORMAÇÃO**

05	Jornalista	01	Ensino Superior	40h	ADMINISTRAÇÃO
06	Pregeiro	01	Ensino Médio	40h	ADMINISTRAÇÃO
<b>TOTAL</b>		<b>05</b>			
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>52</b>			

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**LEVANTAMENTO DE VAGAS A SEREM CRIADAS DE ACORDO COM O NÍVEL DE FORMAÇÃO**

Nº	VAGAS A SEREM CRIADAS – CARGOS EXISTENTES			
	CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO INICIAL	SECRETARIA
01	Apoio Administrativo Educacional - Transporte	08	Ensino Médio	EDUCAÇÃO
02	Apoio Administrativo Educacional - Vigia	24	Ensino Médio	EDUCAÇÃO
<b>TOTAL</b>		<b>32</b>		EDUCAÇÃO

Nº	VAGAS A SEREM CRIADAS – CARGOS EXISTENTES			
	CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO INICIAL	SECRETARIA
01	Administrador (SUS)	05	Ensino Superior	SAUDE
02	Agente Comunitário de Saúde	73	Ensino Médio	SAUDE
03	Agente de Combate às Endemias	41	Ensino Médio	SAUDE
04	Assistente Administrativo	23	Ensino Médio	SAUDE
05	Assistente Social	03	Ensino Superior	SAUDE
06	Auxiliar de Farmácia	04	Ensino Médio	SAUDE
07	Auxiliar de Laboratório	02	Ensino Médio	SAUDE
08	Auxiliar de Saúde Bucal	06	Ensino Médio	SAUDE
09	Biólogo	02	Ensino Superior	SAUDE
10	Biomédico	01	Ensino Superior	SAUDE
11	Enfermeiro	40	Ensino Superior	SAUDE
12	Farmacêutico/Bioquímico	06	Ensino Superior	SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**LEVANTAMENTO DE VAGAS A SEREM CRIADAS DE ACORDO COM O NÍVEL DE FORMAÇÃO**

13	Fiscal da Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental	01	Ensino Médio	SAUDE
14	Fisioterapeuta	19	Ensino Superior	SAUDE
15	Fonoaudiólogo	04	Ensino Superior	SAUDE
16	Maqueiro	09	Ensino Fundamental	SAUDE
17	Médico Cirurgião Geral	01	Ensino Superior	SAUDE
18	Médico Clínico Geral	20	Ensino Superior	SAUDE
19	Médico Geriatria	01	Ensino Superior	SAUDE
20	Médico Infectologista	01	Ensino Superior	SAUDE
21	Médico Obstetra/Ginecologista	03	Ensino Superior	SAUDE
22	Médico Ortopedista	02	Ensino Superior	SAUDE
23	Médico Psiquiatra	01	Ensino Superior	SAUDE
24	Médico Radiologista	01	Ensino Superior	SAUDE
25	Motorista	06	Ensino Médio	SAUDE
26	Nutricionista	05	Ensino Superior	SAUDE
27	Odontólogo	05	Ensino Superior	SAUDE
28	Psicólogo	04	Ensino Superior	SAUDE
29	Técnico em Enfermagem	83	Ensino Médio	SAUDE
30	Técnico em Radiologia	08	Ensino Médio	SAUDE
31	Vigia	05	Ensino Fundamental	SAUDE
32	Vigilante Sanitário	01	Ensino Médio	SAUDE
<b>TOTAL</b>		<b>386</b>		<b>SAUDE</b>

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**LEVANTAMENTO DE VAGAS A SEREM CRIADAS DE ACORDO COM O NÍVEL DE FORMAÇÃO**

Nº	VAGAS A SEREM CRIADAS – CARGOS EXISTENTES			
	CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO INICIAL	SECRETARIA
01	Assistente Social	15	Ensino Superior	ADMINISTRAÇÃO
02	Auxiliar Administrativo	09	Ensino Médio	ADMINISTRAÇÃO
03	Auxiliar de Contabilidade	02	Ensino Médio	ADMINISTRAÇÃO
04	Auxiliar de Serviços Gerais	67	Ensino Fundamental	ADMINISTRAÇÃO
05	Cadastrador	03	Ensino Médio	ADMINISTRAÇÃO
06	Contador	02	Ensino Superior	ADMINISTRAÇÃO
07	Engenheiro Civil	04	Ensino Superior	ADMINISTRAÇÃO
08	Engenheiro Elétrico	01	Ensino Superior	ADMINISTRAÇÃO
09	Mecânico	02	Ensino Médio	ADMINISTRAÇÃO
10	Psicólogo	05	Ensino Superior	ADMINISTRAÇÃO
11	Vigia	19	Ensino Médio	ADMINISTRAÇÃO
	<b>TOTAL</b>	<b>131</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>549</b>	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

## ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO

### GASTOS COM PESSOAL

**FINALIDADE:** Criação de cargos e vagas dentro da estrutura administrativa municipal

Estimativa dos gastos com pessoal com previsão PPA/LOA

Discriminativo:	2018	2019	2020
Vencimentos e.	85.365.,000,00	89.678.000,00	94.095.000,00
Vantagens Fixas			

Estimativa da Receita Corrente Líquida PPA/LOA

Discriminativo	2018	2019	2020	2021
RCL	167.503.000,00	178.240.200,00	185.926.000,00	194.680.000,00

Gastos com os subsídios dos cargos e vagas criados para 2020: R\$ **732.341,65**(setecentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

### IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

- 1-Receita Corrente Líquida anual prevista período 2020 R\$ 202.772.000,00
- 2-Estimativa de Gastos com pessoal, até 31.12.2020.....R\$ 94.095.000,00
- 3-Percentual da RCL comprometido atualmente c/Pessoal ..46,40%
- 4-Resultado do Impacto, temos

**a** - Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000 da RCL atual para a projetada.

**b** - Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Legislativo, da RCL.

c – Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

O Gasto de pessoal corresponde a 46,40%, da receita corrente líquida prevista  
As despesas são custeadas por dotações do orçamento 2020.

Barra do Garças – MT, 02 de dezembro de 2019.

  
Mauro Gomes Piatu  
Sec. Mun. de Planejamento  
Portaria Nº 12.254 de 29/12/16

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**LEVANTAMENTO DE CARGOS A SEREM CRIADOS DE ACORDO COM O NÍVEL DE FORMAÇÃO**

Nº	CARGOS A SEREM CRIADOS				
	CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA	SECRETARIA
01	Auxiliar de Cozinha	06	Ensino Fundamental	40h	SAUDE
02	Contador	01	Ensino Superior	40h	SAUDE
03	Copeiro Hospitalar	04	Ensino Fundamental	40h	SAUDE
04	Engenheiro de Alimentos	02	Ensino Superior	40h	SAUDE
05	Engenheiro do Trabalho	01	Ensino Superior	40h	SAUDE
06.	Lactarista	04	Ensino Fundamental	40h	SAUDE
07	Médico Cirurgião Bucomaxilo	01	Ensino Superior	20 h	SAUDE
08	Médico Gastroenterologista	01	Ensino Superior	20 h	SAUDE
09	Médico Ginecologista	02	Ensino Superior	20 h	SAUDE
10	Médico Neurologista	01	Ensino Superior	20 h	SAUDE
11	Médico Ultrassonografista	03	Ensino Superior	20 h	SAUDE
12	Pedagogo	02	Ensino Superior	40h	SAUDE
13	Porteiro	12	Ensino Fundamental	40h	SAUDE
14	Profissional de Educação Física	02	Ensino Superior	40h	SAUDE
15	Técnico em Informática	03	Ensino Médio	40h	SAUDE
16	Técnico em Segurança do Trabalho	02	Ensino Médio	40h	SAUDE
<b>TOTAL</b>		<b>47</b>			

Nº	CARGOS A SEREM CRIADOS				
	CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA	SECRETARIA
01	Arquiteto	01	Ensino Superior	40h	ADMINISTRAÇÃO
02	Engenheiro de Alimentos	01	Ensino Superior	40h	ADMINISTRAÇÃO
03	Engenheiro Ambiental	01	Ensino Superior	40h	ADMINISTRAÇÃO
04	Fiscal de Defesa do Consumidor	04	Ensino Superior	40h	PROCURADORIA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**LEVANTAMENTO DE CARGOS A SEREM CRIADOS DE ACORDO COM O NÍVEL DE FORMAÇÃO**

05	Jornalista	01	Ensino Superior	40h	ADMINISTRAÇÃO
06	Pregoeiro	01	Ensino Médio	40h	ADMINISTRAÇÃO
<b>TOTAL</b>		<b>05</b>			
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>52</b>	-		

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
**LEVANTAMENTO DE VAGAS A SEREM CRIADAS DE ACORDO COM O NÍVEL DE FORMAÇÃO**

Nº	VAGAS A SEREM CRIADAS – CARGOS EXISTENTES			
	CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO INICIAL	SECRETARIA
01	Apoio Administrativo Educacional - Transporte	08	Ensino Médio	EDUCAÇÃO
02	Apoio Administrativo Educacional - Vigia	24	Ensino Médio	EDUCAÇÃO
<b>TOTAL</b>		<b>32</b>		<b>EDUCAÇÃO</b>

Nº	VAGAS A SEREM CRIADAS – CARGOS EXISTENTES			
	CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO INICIAL	SECRETARIA
01	Administrador (SUS)	05	Ensino Superior	SAUDE
02	Agente Comunitário de Saúde	73	Ensino Médio	SAUDE
03	Agente de Combate às Endemias	41	Ensino Médio	SAUDE
04	Assistente Administrativo	23	Ensino Médio	SAUDE
05	Assistente Social	03	Ensino Superior	SAUDE
06	Auxiliar de Farmácia	04	Ensino Médio	SAUDE
07	Auxiliar de Laboratório	02	Ensino Médio	SAUDE
08	Auxiliar de Saúde Bucal	06	Ensino Médio	SAUDE
09	Biólogo	02	Ensino Superior	SAUDE
10	Biomédico	01	Ensino Superior	SAUDE
11	Enfermeiro	40	Ensino Superior	SAUDE
12	Farmacêutico/Bioquímico	06	Ensino Superior	SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**LEVANTAMENTO DE VAGAS A SEREM CRIADAS DE ACORDO COM O NÍVEL DE FORMAÇÃO**

13	Fiscal da Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental	01	Ensino Médio	SAUDE
14	Fisioterapeuta	19	Ensino Superior	SAUDE
15	Fonoaudiólogo	04	Ensino Superior	SAUDE
16	Maqueiro	09	Ensino Fundamental	SAUDE
17	Médico Cirurgião Geral	01	Ensino Superior	SAUDE
18	Médico Clínico Geral	20	Ensino Superior	SAUDE
19	Médico Geriatria	01	Ensino Superior	SAUDE
20	Médico Infectologista	01	Ensino Superior	SAUDE
21	Médico Obstetra/Ginecologista	03	Ensino Superior	SAUDE
22	Médico Ortopedista	02	Ensino Superior	SAUDE
23	Médico Psiquiatra	01	Ensino Superior	SAUDE
24	Médico Radiologista	01	Ensino Superior	SAUDE
25	Motorista	06	Ensino Médio	SAUDE
26	Nutricionista	05	Ensino Superior	SAUDE
27	Odontólogo	05	Ensino Superior	SAUDE
28	Psicólogo	04	Ensino Superior	SAUDE
29	Técnico em Enfermagem	83	Ensino Médio	SAUDE
30	Técnico em Radiologia	08	Ensino Médio	SAUDE
31	Vigia	05	Ensino Fundamental	SAUDE
32	Vigilante Sanitário	01	Ensino Médio	SAUDE
<b>TOTAL</b>		<b>386</b>		<b>SAUDE</b>

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
**LEVANTAMENTO DE VAGAS A SEREM CRIADAS DE ACORDO COM O NÍVEL DE FORMAÇÃO**

Nº	VAGAS A SEREM CRIADAS – CARGOS EXISTENTES			
	CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO INICIAL	SECRETARIA
01	Assistente Social	15	Ensino Superior	ADMINISTRAÇÃO
02	Auxiliar Administrativo	09	Ensino Médio	ADMINISTRAÇÃO
03	Auxiliar de Contabilidade	02	Ensino Médio	ADMINISTRAÇÃO
04	Auxiliar de Serviços Gerais	67	Ensino Fundamental	ADMINISTRAÇÃO
05	Cadastrador	03	Ensino Médio	ADMINISTRAÇÃO
06	Contador	02	Ensino Superior	ADMINISTRAÇÃO
07	Engenheiro Civil	04	Ensino Superior	ADMINISTRAÇÃO
08	Engenheiro Elétrico	01	Ensino Superior	ADMINISTRAÇÃO
09	Mecânico	02	Ensino Médio	ADMINISTRAÇÃO
10	Psicólogo	05	Ensino Superior	ADMINISTRAÇÃO
11	Vigia	19	Ensino Médio	ADMINISTRAÇÃO
<b>TOTAL</b>		<b>131</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>549</b>	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO

**GASTOS COM PESSOAL**

**FINALIDADE: Criação de cargos e vagas dentro da estrutura administrativa municipal**

Estimativa dos gastos com pessoal com previsão PPA/LOA

Discriminativo:	2018	2019	2020
Vencimentos e.	85.365.,000,00	89.678.000,00	94.095.000,00
Vantagens Fixas			

Estimativa da Receita Corrente Líquida PPA/LOA

Discriminativo	2018	2019	2020	2021
RCL	167.503.000,00	178.240.200,00	185.926.000,00	194.680.000,00

Gastos com os subsídios dos cargos e vagas criados para 2020: **R\$ 732.341,65**(setecentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

**IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

- 1-Receita Corrente Líquida anual prevista período 2020 R\$ 202.772.000,00
- 2-Estimativa de Gastos com pessoal, até 31.12.2020.....R\$ 94.095.000,00
- 3-Percentual da RCL comprometido atualmente c/Pessoal ..46,40%
- 4-Resultado do Impacto, temos

**a** - Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000 da RCL atual para a projetada.

**b** - Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Legislativo, da RCL.

c – Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

O Gasto de pessoal corresponde a 46,40%, da receita corrente líquida prevista  
As despesas são custeadas por dotações do orçamento 2020.

Barra do Garças – MT, 02 de dezembro de 2019.

*Mauro Gomes Piaui*  
Sec. Mun. de Planejamento  
Portaria Nº 17.954 de 29/12/16

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**LEVANTAMENTO DE CARGOS A SEREM CRIADOS DE ACORDO COM O NÍVEL DE FORMAÇÃO**

Nº	CARGOS A SEREM CRIADOS				
	CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA	SECRETARIA
01	Auxiliar de Cozinha	06	Ensino Fundamental	40h	SAUDE
02	Contador	01	Ensino Superior	40h	SAUDE
03	Copeiro Hospitalar	04	Ensino Fundamental	40h	SAUDE
04	Engenheiro de Alimentos	02	Ensino Superior	40h	SAUDE
05	Engenheiro do Trabalho	01	Ensino Superior	40h	SAUDE
06.	Lactarista	04	Ensino Fundamental	40h	SAUDE
07	Médico Cirurgião Bucomaxilo	01	Ensino Superior	20 h	SAUDE
08	Médico Gastroenterologista	01	Ensino Superior	20 h	SAUDE
09	Médico Ginecologista	02	Ensino Superior	20 h	SAUDE
10	Médico Neurologista	01	Ensino Superior	20 h	SAUDE
11	Médico Ultrassonografista	03	Ensino Superior	20 h	SAUDE
12	Pedagogo	02	Ensino Superior	40h	SAUDE
13	Porteiro	12	Ensino Fundamental	40h	SAUDE
14	Profissional de Educação Física	02	Ensino Superior	40h	SAUDE
15	Técnico em Informática	03	Ensino Médio	40h	SAUDE
16	Técnico em Segurança do Trabalho	02	Ensino Médio	40h	SAUDE
<b>TOTAL</b>		<b>47</b>			

Nº	CARGOS A SEREM CRIADOS				
	CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA	SECRETARIA
01	Arquiteto	01	Ensino Superior	40h	ADMINISTRAÇÃO
02	Engenheiro de Alimentos	01	Ensino Superior	40h	ADMINISTRAÇÃO
03	Engenheiro Ambiental	01	Ensino Superior	40h	ADMINISTRAÇÃO
04	Fiscal de Defesa do Consumidor	04	Ensino Superior	40h	PROCURADORIA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**LEVANTAMENTO DE CARGOS A SEREM CRIADOS DE ACORDO COM O NÍVEL DE FORMAÇÃO**

05	Jornalista	01	Ensino Superior	40h	ADMINISTRAÇÃO
06	Pregoeiro	01	Ensino Médio	40h	ADMINISTRAÇÃO
<b>TOTAL</b>		<b>05</b>			
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>52</b>			



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**LEVANTAMENTO DE VAGAS A SEREM CRIADAS DE ACORDO COM O NÍVEL DE FORMAÇÃO**

Nº	VAGAS A SEREM CRIADAS – CARGOS EXISTENTES			
	CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO INICIAL	SECRETARIA
01	Apoio Administrativo Educacional - Transporte	08	Ensino Médio	EDUCAÇÃO
02	Apoio Administrativo Educacional - Vigia	24	Ensino Médio	EDUCAÇÃO
<b>TOTAL</b>		<b>32</b>		<b>EDUCAÇÃO</b>

Nº	VAGAS A SEREM CRIADAS – CARGOS EXISTENTES			
	CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO INICIAL	SECRETARIA
01	Administrador (SUS)	05	Ensino Superior	SAUDE
02	Agente Comunitário de Saúde	73	Ensino Médio	SAUDE
03	Agente de Combate às Endemias	41	Ensino Médio	SAUDE
04	Assistente Administrativo	23	Ensino Médio	SAUDE
05	Assistente Social	03	Ensino Superior	SAUDE
06	Auxiliar de Farmácia	04	Ensino Médio	SAUDE
07	Auxiliar de Laboratório	02	Ensino Médio	SAUDE
08	Auxiliar de Saúde Bucal	06	Ensino Médio	SAUDE
09	Biólogo	02	Ensino Superior	SAUDE
10	Biomédico	01	Ensino Superior	SAUDE
11	Enfermeiro	40	Ensino Superior	SAUDE
12	Farmacêutico/Bioquímico	06	Ensino Superior	SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**LEVANTAMENTO DE VAGAS A SEREM CRIADAS DE ACORDO COM O NÍVEL DE FORMAÇÃO**

13	Fiscal da Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental	01	Ensino Médio	SAUDE
14	Fisioterapeuta	19	Ensino Superior	SAUDE
15	Fonoaudiólogo	04	Ensino Superior	SAUDE
16	Maqueiro	09	Ensino Fundamental	SAUDE
17	Médico Cirurgião Geral	01	Ensino Superior	SAUDE
18	Médico Clínico Geral	20	Ensino Superior	SAUDE
19	Médico Geriatra	01	Ensino Superior	SAUDE
20	Médico Infectologista	01	Ensino Superior	SAUDE
21	Médico Obstetra/Ginecologista	03	Ensino Superior	SAUDE
22	Médico Ortopedista	02	Ensino Superior	SAUDE
23	Médico Psiquiatra	01	Ensino Superior	SAUDE
24	Médico Radiologista	01	Ensino Superior	SAUDE
25	Motorista	06	Ensino Médio	SAUDE
26	Nutricionista	05	Ensino Superior	SAUDE
27	Odontólogo	05	Ensino Superior	SAUDE
28	Psicólogo	04	Ensino Superior	SAUDE
29	Técnico em Enfermagem	83	Ensino Médio	SAUDE
30	Técnico em Radiologia	08	Ensino Médio	SAUDE
31	Vigia	05	Ensino Fundamental	SAUDE
32	Vigilante Sanitário	01	Ensino Médio	SAUDE
<b>TOTAL</b>		<b>386</b>		<b>SAUDE</b>

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**LEVANTAMENTO DE VAGAS A SEREM CRIADAS DE ACORDO COM O NÍVEL DE FORMAÇÃO**

Nº	VAGAS A SEREM CRIADAS – CARGOS EXISTENTES			
	CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO INICIAL	SECRETARIA
01	Assistente Social	15	Ensino Superior	ADMINISTRAÇÃO
02	Auxiliar Administrativo	09	Ensino Médio	ADMINISTRAÇÃO
03	Auxiliar de Contabilidade	02	Ensino Médio	ADMINISTRAÇÃO
04	Auxiliar de Serviços Gerais	67	Ensino Fundamental	ADMINISTRAÇÃO
05	Cadastrador	03	Ensino Médio	ADMINISTRAÇÃO
06	Contador	02	Ensino Superior	ADMINISTRAÇÃO
07	Engenheiro Civil	04	Ensino Superior	ADMINISTRAÇÃO
08	Engenheiro Elétrico	01	Ensino Superior	ADMINISTRAÇÃO
09	Mecânico	02	Ensino Médio	ADMINISTRAÇÃO
10	Psicólogo	05	Ensino Superior	ADMINISTRAÇÃO
11	Vigia	19	Ensino Médio	ADMINISTRAÇÃO
<b>TOTAL</b>		<b>131</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>549</b>	-	

## CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, de Leis Complementares e Leis Ordinárias não foram encontradas correspondências sobre o tema do Projeto de Lei Complementar N° 019/2019 de autoria do Poder Executivo Municipal (Cria os cargos e vagas do Executivo Municipal).

Barra do Garças-MT, 02 de dezembro de 2019

  
Rosivan Barbosa Gomes Junior  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula: 331 - Port. 15/2010

Parecer nº: 116/2019

*Projeto de Lei Complementar nº 019/2019, de 02 de dezembro de 2019, de autoria do Poder Executivo, que: "Projeto dispõe sobre criação de cargos e vagas do Executivo Municipal".*

## I - RELATÓRIO

01. Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 019/2019, de 02 de dezembro de 2019, de autoria do Poder Executivo, que: Projeto dispõe sobre criação de cargos e vagas do Executivo Municipal.
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que:  
*"O Projeto de Lei Complementar, o qual tem objetivo criar no âmbito da Carreira dos Profissionais da Prefeitura Municipal, os cargos e vagas descritos nas tabelas em anexo".*
03. Já o projeto dispõe sobre criação de cargos e vagas do Executivo Municipal.
04. É o relatório.

## II – PARECER

05. A análise da validade ou não de um projeto de lei deve necessariamente passar por três aspectos distintos, que são a competência, onde observaremos se a matéria é de competência do município e se dentro do município deve ser proposta pelo poder executivo ou pelo poder legislativo; a forma, superada a questão da competência deve-se atentar para a forma em que deve ser apresentado, se como lei complementar ou como lei ordinária, e por fim devemos observar a legalidade do projeto, ou seja, se esse, caso aprovado, estaria apto a produzir efeitos no mundo jurídico, respeitando os requisitos supra e não desrespeitando nenhuma norma a ele hierarquicamente superior, e tratando-se de projeto deveras longo (cinquenta e nove páginas incluindo anexo) e que disciplina matéria cheia de minúcias (tributária) não conseguimos, por falta de tempo hábil para tal, fazer uma análise mais complexa da matéria, motivo pelo qual limitar-nos-emos a analisar a forma e a competência para propositura do projeto deixando a análise da legalidade a cargo dos nobres Edis, dadas essas explicações passamos a análise dos requisitos mencionados:
06. - **Da Competência** – É indiscutível a competência do município para legislar sobre a matéria, estando prevista tanto na CF quanto na LOM sua competência para legislar sobre assunto de seu peculiar interesse:

### *Constituição Federal*

*"Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - Legislar sobre assuntos de interesse local;"*

*Lei Orgânica do Município de Barra do Garças*



**“Artigo 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:**

**I – Legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;**

**II – Suplementar a legislação federal e estadual, no que lhe couber;”**

07. Por outro lado, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município, a iniciativa das leis complementares e ordinárias também cabe ao Prefeito. Assim, não há invasão da esfera de competência:

**“Artigo 46 – A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.”**

08. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo Alcaide.

09. - **Da Forma:** A matéria tratada se encontra dentre aquelas constantes do artigo 48 da Lei Orgânica e que devem obrigatoriamente serem propostas sob a forma de lei complementar, como de fato o foi.

10. - **Da Legalidade:** Trata-se de norma que visa no âmbito da Carreira dos Profissionais da Prefeitura Municipal, criar os cargos e vagas descritos nas tabelas em anexo.

11. Por outro lado, vislumbra-se que a maioria dos cargos a serem criados nas respectivas secretarias, possuem vencimentos abaixo do salário mínimo vigente, que afronta, dispositivo Constitucional:

**“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:**

**VII - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;”**

12. Esse direito é estendido ao servidor público pelo § 3º do art. 39, da Carta Magna:

**“Art. 39 - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.**

**§ 3º - Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.”**

13. Importante trazer a baila, ainda o artigo 41 da Lei Federal nº 9.112/1990:

**“Art. 41. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.**

§ 5º *Nenhum servidor receberá remuneração inferior ao salário mínimo.*”

14. Não restam dúvidas que o piso salarial *lato sensu* dos servidores públicos não pode ser inferior ao salário mínimo. Neste sentido manifesta a doutrina:

*“A Constituição Federal garante aos trabalhadores em geral, e, por decorrência de seu regime jurídico, aos empregados públicos, salário-mínimo e piso salarial (art. 7º, IV e V). Quando tratou dos servidores públicos, estendeu-lhes o salário-mínimo no art. 39, § 3º, e, no mais, o estabelecimento da relação entre a maior e a menor remuneração (art. 39, § 5º), entendendo-se que esse piso (salário-mínimo) é direito fundamental social de todo o trabalhador público ou privado, e nada impede que constituições ou leis estaduais (como a Constituição de Estado de Santa Catarina no art. 27, I) ou leis municipais cunhem regra de inadmissibilidade da percepção de subsídios ou vencimentos em valor inferior ao salário-mínimo, porque isso é inerência do sistema, tanto que o Supremo Tribunal Federal explicitou que o salário-mínimo é constitucionalmente previsto como piso remuneratório do servidor público, e, destarte, a lei não poderá fixar valor inferior a esse piso. O que não é tolerado é o emprego do salário-mínimo como indexador dos vencimentos dos servidores públicos (Supremo Tribunal Federal, Súmula Vinculante 04).*”

### III- CONCLUSÃO

15. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, **vislumbramos impedimento à tramitação do Projeto de Lei**, eis que o mesmo afronta dispositivo da Nossa Carta Magna, cabendo aos vereadores análise de mérito.

16. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 09 de dezembro de 2019.



HEROS PENA

Procurador Geral

Matricula: 213 - OAB/MT: 14.385-B

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Projeto de Lei Complementar nº  
019/2019 de autoria do PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL

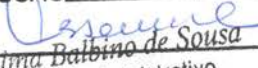
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em epígrafe, resolve  
exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
18 de Dezembro de 2019.

  
Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES  
Presidente

  
Ver. Dr. JAIME RODRIGUES NETO  
Relator

  
Ver. Dr. GERALMINO ALVES R. NETO  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 18/12/19  
  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996



COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº  
019/2019 de autoria do PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em epígrafe, resolve exarar **PARECER  
FAVORAVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
18 de Dezembro de 2019.

Ver. JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS  
Presidente

Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
Relator

Ver. MURILO VALOES METELLO  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 18/12/19

Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

**COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**

**P A R E C E R**


Projeto de Lei Complementar nº  
019/2019 de autoria do PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL

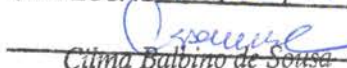
A **COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, analisando o **POJETO DE LEI**, em epigrafe, resolve exarar **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
18 de Dezembro de 2019.

  
Ver. **CLEBER FABIANO FERREIRA**  
Presidente

  
Ver. **MURILO VALOES METELLO**  
Relator

  
Ver. **GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES**  
Vogal

**APROVADO**  
**EM SESSÃO 18/12/19**  
  
**Cilma Bulbino de Sousa**  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

# VOTAÇÃO

*Projeto de Lei Complementar nº 019/19 - Poder Executivo Municipal*

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PRB	X		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	X		
CLEBER FABIANO FERREIRA	DEM	X		
FANCISCO CANDIDO DA SILVA	PV	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	PRB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO- 1º Secretário	PSB	X		
GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES	PSL			X
JAIME RODRIGUES NETO – Vice-Presidente	PMDB	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA - Presidente	PDT	<i>Presidente</i>		
JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS	PSDB	NÃO COMPARECEU		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSB	X		
MURILO VALOES METELLO	PRB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PMDB	NÃO COMPARECEU		
SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS	PSD	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES – 2º Secretário	PDT	X		

## RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

*Aprovado* Sessão Extraordinária  
Do dia 18, 12, 2019  
\_\_\_\_\_ votos à favor  
\_\_\_\_\_ votos contra  
*01 (um) Abstenção de voto*

*Cláudia Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

## REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Cria os cargos e vagas do Executivo Municipal.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam criados no âmbito da Carreira dos Profissionais da Prefeitura Municipal, os cargos e vagas, conforme tabelas a seguir:

### CARGOS E VAGAS A SEREM CRIADOS E RESPECTIVO NÍVEL DE FORMAÇÃO

Nº	CARGOS A SEREM CRIADOS					
	CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO	SALÁRIOS+ ENCARGOS	CARGA HORARIA	SECRETARIA
01	Auxiliar de Cozinha	06	Ensino Fundamental	3.789,66	40h	SAUDE
02	Contador	01	Ensino Superior	2.315,95	40h	SAUDE
03	Copeiro Hospitalar	04	Ensino Fundamental	2.526,64	40h	SAUDE
04	Engenheiro de Alimentos	02	Ensino Superior	4.631,90	40h	SAUDE
05	Engenheiro do Trabalho	01	Ensino Superior	2.315,95	40h	SAUDE
06	Lactarista	04	Ensino Fundamental	2.526,64	40h	SAUDE
07	Médico Cirurgião Bucomaxilo	01	Ensino Superior	2.315,95	20 h	SAUDE
08	Médico Gastroenterologista	01	Ensino Superior	2.315,95	20 h	SAUDE
09	Médico Ginecologista	02	Ensino Superior	4.631,90	20 h	SAUDE
10	Médico Neurologista	01	Ensino Superior	2.315,95	20 h	SAUDE
11	Médico Ultrassonografista	03	Ensino Superior	6.947,85	20 h	SAUDE
12	Pedagogo	02	Ensino Superior	4.631,90	40h	SAUDE
13	Porteiro	12	Ensino Fundamental	7.579,32	40h	SAUDE

14	Profissional de Educação Física	02	Ensino Superior	4.631,90	40h	SAUDE
15	Técnico em Informática	03	Ensino Médio	2.947,53	40h	SAUDE
16	Técnico em Segurança do Trabalho	02	Ensino Médio	1.965,02	40h	SAUDE
<b>TOTAL</b>		<b>47</b>		<b>58.390,01</b>		

Nº	CARGOS A SEREM CRIADOS					
	CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO	SALÁRIOS+ ENCARGOS	CARGA HORARIA	SECRETARIA
01	Arquiteto	01	Ensino Superior	2.315,95	40h	ADMINISTRAÇÃO
02	Engenheiro de Alimentos	01	Ensino Superior	2.315,95	40h	ADMINISTRAÇÃO
03	Engenheiro Ambiental	01	Ensino Superior	2.315,95	40h	ADMINISTRAÇÃO
04	Fiscal de Defesa do Consumidor	04	Ensino Superior	9.263,80	40h	PROCURADORIA
05	Jornalista	01	Ensino Superior	2.315,95	40h	ADMINISTRAÇÃO
06	Pregoeiro	01	Ensino Médio	2.315,95	40h	ADMINISTRAÇÃO
<b>TOTAL</b>		<b>05</b>		<b>11.579,75</b>		

Nº	VAGAS A SEREM CRIADAS – CARGOS EXISTENTES				
	CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO INICIAL	SALÁRIOS+ENCARGOS	SECRETARIA
01	Administrador (SUS)	05	Ensino Superior	11.579,75	SAUDE
02	Agente Comunitário de Saúde	73	Ensino Médio	105.120,00	SAUDE
03	Agente de Combate à Endemias	41	Ensino Médio	59.040,00	SAUDE
04	Assistente Administrativo	23	Ensino Médio	17.755,31	SAUDE
05	Assistente Social	03	Ensino Superior	6.947,85	SAUDE
06	Auxiliar de Farmácia	04	Ensino Médio	3.087,88	SAUDE
07	Auxiliar de Laboratório	02	Ensino Médio	1.543,94	SAUDE
08	Auxiliar de Saúde Bucal	06	Ensino Médio	4.631,82	SAUDE
09	Biólogo	02	Ensino Superior	4.631,90	SAUDE
10	Biomédico	01	Ensino Superior	2.315,95	SAUDE
11	Enfermeiro	40	Ensino Superior	92.638,00	SAUDE
12	Farmacêutico/Bioquímico	06	Ensino Superior	13.895,70	SAUDE
13	Fiscal da Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental	01	Ensino Médio	982,51	SAUDE
14	Fisioterapeuta	19	Ensino Superior	44.003,05	SAUDE
15	Fonoaudiólogo	04	Ensino Superior	9.263,80	SAUDE
16	Maqueiro	09	Ensino Fundamental	5.684,49	SAUDE
17	Médico Cirurgião Geral	01	Ensino Superior	2.315,95	SAUDE

18	Médico Clínico Geral	20	Ensino Superior	46.319,00	SAUDE
19	Médico Geriatra	01	Ensino Superior	2.315,95	SAUDE
20	Médico Infectologista	01	Ensino Superior	2.315,95	SAUDE
21	Médico Obstetra/Ginecologista	03	Ensino Superior	6.947,85	SAUDE
22	Médico Ortopedista	02	Ensino Superior	4.631,90	SAUDE
23	Médico Psiquiatra	01	Ensino Superior	2.315,95	SAUDE
24	Médico Radiologista	01	Ensino Superior	2.315,95	SAUDE
25	Motorista	06	Ensino Médio	4.631,82	SAUDE
26	Nutricionista	05	Ensino Superior	11.579,75	SAUDE
27	Odontólogo	05	Ensino Superior	11.579,75	SAUDE
28	Psicólogo	04	Ensino Superior	9.263,80	SAUDE
29	Técnico em Enfermagem	83	Ensino Médio	81.548,33	SAUDE
30	Técnico em Radiologia	08	Ensino Médio	7.860,08	SAUDE
31	Vigia	05	Ensino Fundamental	3.158,05	SAUDE
32	Vigilante Sanitário	01	Ensino Médio	771,97	SAUDE
<b>TOTAL</b>		<b>386</b>		<b>506.838,58</b>	

n.º	cargo	quantidade	formação	Carga horária	Secretaria
33	Técnico em Imobilização	06	Ensino Médio ou curso técnico em enfermagem	40hs	Saúde

§ 1º - Os requisitos para investir no referido cargo são:

I - Ensino médio completo e ou curso técnico em enfermagem e curso técnico em imobilização ortopédica.

§ 2º - As atribuições do referido cargo são:

I - Confeccionar, aplicar e retirar aparelhos gessados, tais como: talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético. Prepara e executa trações cutâneas, auxiliando o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual de fraturas e luxações. Preparar sala, fora do centro cirúrgico, para procedimentos simples, tais como: pequenas suturas, manobras de redução manual, punções e infiltrações.

VAGAS A SEREM CRIADAS – CARGOS EXISTENTES					
Nº	CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO INICIAL		SECRETARIA
01	Assistente Social	15	Ensino Superior	34.739,25	ADMINISTRAÇÃO
02	Auxiliar Administrativo	09	Ensino Médio	6.947,73	ADMINISTRAÇÃO
03	Auxiliar de Contabilidade	02	Ensino Médio	1.543,94	ADMINISTRAÇÃO

04	Auxiliar de Serviços Gerais	67	Ensino Fundamental	42.151,71	ADMINISTRAÇÃO
05	Cadastrador	03	Ensino Médio	2.315,91	ADMINISTRAÇÃO
06	Contador	02	Ensino Superior	4.631,90	ADMINISTRAÇÃO
07	Engenheiro Civil	04	Ensino Superior	9.263,80	ADMINISTRAÇÃO
08	Engenheiro Elétrico	01	Ensino Superior	2.315,95	ADMINISTRAÇÃO
09	Mecânico	02	Ensino Médio	1.543,94	ADMINISTRAÇÃO
10	Psicólogo	05	Ensino Superior	11.579,75	ADMINISTRAÇÃO
11	Vigia	19	Ensino Médio	14.667,43	ADMINISTRAÇÃO
<b>TOTAL</b>		<b>131</b>		<b>131.701,31</b>	

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento municipal vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT,        de        de 2019.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal